

MAR	FUNÇÕES DE CONFIANÇA	TABELA : VI VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NOS GABINETES DOS MINISTROS MILITARES E DO EMFA		
CARGO	ÍNDICE	VALOR
CHEFE	1000	210,37
SUBCHEFE/ASSESSOR-CHEFE	900	189,34
ASSESSOR E/OU SECRETARIO	800	168,29
ASSISTENTE	400	84,15
ASSISTENTE/ADJUNTO	300	63,11
AJUDANTE "D"	200	42,07
AJUDANTE "C"	150	31,55
AJUDANTE "B"	100	21,03
AJUDANTE "A"	50	10,52

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		TABELA : VII VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES (Art. 11 da Lei nº 8.460/92)		
GRUPO	VALOR	
A	398,41	
B	375,90	
C	354,61	
D	334,56	
E	315,63	
F	297,82	

TRIBUNAL MARÍTIMO		TABELA : VIII VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	
JUIZ-PRESIDENTE	524,30	
JUIZ	499,33	

MAR	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU		TABELA : VII VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
CARGO	NATUREZA	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO
1. ADVOGADO-GERAL DA UNIAO	ESPECIAL	3.831,17	
2. PROCURADOR-GERAL DA UNIAO	ESPECIAL	298,99	597,98
PROCURADOR-GERAL DA FAZ. NAC.	ESPECIAL	298,99	597,98
CONSULTOR-GERAL DA UNIAO	ESPECIAL	298,99	597,98
CORREGEDOR-GERAL DA ADV. DA UNIAO	ESPECIAL	298,99	597,98
3. PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO	DAS-6	215,34	409,14
CONSULTOR DA UNIAO	DAS-6	215,34	409,14
ADJUNTO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIAO	DAS-6	215,34	409,14
CORREGEDOR AUX. DA ADVOCACIA DA UNIAO	DAS-6	215,34	409,14
4. PROCURADOR CHEFE DA UNIAO	DAS-5	186,01	344,11
5. PROCURADOR SECCIONAL	DAS-4	160,40	288,72

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - ANEXO I (MP - 773/94)		TABELA : VIII VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. (ARTIGO 7. DA LEI 8.460/92)
ADVOGADO DA UNIAO DE CLASSE ESPECIAL	524,30	208,64
ADVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CLASSE	490,57	199,43
ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CLASSE	458,43	190,63

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO-AGU ANEXO III (MP - 773/94) GRATIFICAÇÃO TEMPORARIA		TABELA : IX VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
NÍVEL	VALOR	
GT-I	471,87	
GT-II	340,79	
GT-III	209,72	
GT-IV	157,29	

MAR	OUTRAS VANTAGENS		TABELA : VIII VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			
DENOMINAÇÃO	VALOR	GRAT. (LD 13/92 Art.15)	REMUNERAÇÃO
OFICIAL DE GABINETE	17,71	29,40	47,11
AUXILIAR DE GABINETE	17,71	29,40	47,11
SALÁRIO-FAMÍLIA LEI 8.112/90		0,15	

MAR	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - ANEXO (MP nº 822/95)					TABELA : IX VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
CARGO	NATUREZA	VENC.	%	REPRES.	GRAT LD 13/92 Art. 14	RETRIBUIÇÃO
DEFENSOR PUB. GERAL DA UNIAO	ESPECIAL	298,94	100	298,94	1.562,41	2.160,29
SUBDEFENSOR PUB. GERAL DA UNIAO	ESPECIAL	265,06	100	265,06	1.562,41	2.092,53

MAR	GRATIFICAÇÕES (ANEXO IX LEI 8.460/92)				TABELA : X VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:	
ASSISTENTE JURIDICO, PROCURADOR AUTARQUICO, PROCURADOR, ADVOGADO E ADVOGADO DE OFICIO DO TRIBUNAL MARITIMO				QUIMICO, FARMACEUTICO E ENGENHEIRO AGRONOMO		
CLASSE	PADRAO	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	

A	III	2.ª	3.ª	156,48	107,21	80,40
	II	199,43	149,57	103,86	77,89	75,47
	I	190,63	142,97	100,63	75,47	73,11
B	VI	182,21	136,65	97,49	73,11	70,83
	V	174,16	130,62	94,45	68,62	66,48
	IV	166,67	125,00	91,50	64,76	62,40
	III	159,71	119,78	88,65	60,45	58,57
	II	153,18	114,88	85,75	56,73	54,97
	I	147,15	110,36	83,20	53,26	51,59
C	VI	141,49	106,11	80,61	49,98	48,42
	V	136,25	102,18	78,10	46,92	45,45
	IV	131,42	98,56	75,65	44,03	
	III	128,29	96,21	73,30		
	II	125,35	94,01	71,02		
	I	122,57	91,92	68,79		
D	V	118,84	89,13	66,65		
	IV	118,17	88,62	64,57		
	III	114,35	85,76	62,56		
	II	113,37	85,02	60,60		
	I	110,53	82,89	58,71		

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

Divulga as tabelas correspondentes aos valores dos Soldos, Contribuições para Pensões Militares, Salário-Família e Unidade de Serviço Médico, a partir de 1º de janeiro de 1995.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, § 7º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, RESOLVEM:

Divulgar as tabelas anexas correspondentes aos valores, dos Soldos (Anexo I), das Contribuições para Pensões Militares (Anexo II), do Salário-Família e da Unidade de Serviço Médico (Anexo III), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1995.

PEDRO SAMPAIO MAIAN

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONE
General-de-Exército

OFICIAIS GERAIS DAS FORÇAS ARMADAS - A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1995		
DENOMINAÇÃO		SOLDO (R\$)
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO		599,10
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO		567,90
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO		536,10
TABELA DE SOLDOS		
HIERARQUIZAÇÃO	POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R\$)
CÍRCULO DE OFICIAIS SUPERIORES	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	465,00
	CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	435,30
	CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	407,10
CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	357,60
CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	PRIMEIRO-TENENTE	317,70
	SEGUNDO-TENENTE	291,30
ALUNOS	GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	284,40
	ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	261,40
CÍRCULO DE SUBOFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ASPIRANTE E CADETE (PRIMEIROS ANOS), ALUNOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	58,20
	ALUNO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES (PRIMEIROS ANOS)	53,90
	SUBOFICIAL E SUBTENENTE	275,40
ALUNOS	PRIMEIRO-SARGENTO	232,20
	SEGUNDO-SARGENTO	204,40
ALUNOS	TERCEIRO-SARGENTO	172,80
	ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	49,80
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	CABO (ENGAJADO) E TAFEIRO-MOR	122,10
	CABO (NÃO ENGAJADO)	49,80
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	TAFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	110,70
	TAFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	100,50
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (ENGAJADO)	82,80
	MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXERCITO (ESPECIALIZADO E ENGAJADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2ª CLASSE	75,90
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 2ª CLASSE (ENGAJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	66,30
	SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3ª CLASSE	49,80
CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS	MARINHEIRO-RECRUTA, RECRUTA E SOLDADO-RECRUTA	48,30
	GRUPETE	49,80
ALUNOS	APRENTIZ-MARINHEIRO E ALUNOS DE ORGÃOS DE FORMAÇÃO DE PARAS DA RESERVA	48,30

ANEXO III	
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PENSÃO MILITAR - A PARTIR DE 01 DE JAN DE 95	
POSTO OU GRADUAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO R\$
ALMIRANTE, MARECHAL E MARECHAL-DO-AER	92,44
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	87,87
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	83,29
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	78,67
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	68,20
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	63,84
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	59,71
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	52,45
PRIMEIRO-TENENTE	46,60
SEGUNDO-TENENTE	42,72

MAR	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR						TABELA: II VIGÊNCIA: JAN/95 PORTARIA:
CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	262,15	275,25	293,60	327,68	393,22	
ADJUNTO	4	215,95	226,74	241,86	269,93	323,92	
	3	206,65	216,98	231,44	258,31	309,97	
	2	197,75	207,63	221,48	247,18	296,62	
	1	189,24	198,70	211,94	236,55	283,86	
ASSISTENTE	4	173,62	182,30	194,45	217,02	260,43	
	3	166,13	174,43	186,05	207,66	249,19	
	2	158,98	166,92	178,05	198,72	238,47	
	1	152,13	159,73	170,38	190,16	228,19	
AUXILIAR	4	139,57	146,54	156,31	174,46	209,35	
	3	133,56	140,23	149,58	166,95	200,34	
	2	127,81	134,20	143,14	159,76	191,71	
	1	122,31	128,42	136,88	152,88	183,46	

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	524,30	550,51	587,21	655,37	786,45	
ADJUNTO	4	431,90	453,72	483,72	539,87	647,85	
	3	413,30	433,96	462,89	516,62	619,95	
	2	395,50	415,27	442,96	494,37	593,25	
	1	378,47	397,39	423,88	473,08	567,70	
ASSISTENTE	4	347,22	364,58	388,88	434,02	520,83	
	3	332,26	348,87	372,13	415,32	498,39	
	2	317,96	333,85	356,11	397,45	476,94	
	1	304,26	319,47	340,77	380,32	456,39	
AUXILIAR	4	279,14	293,09	312,63	348,92	418,71	
	3	267,12	280,47	299,17	333,90	400,68	
	2	255,62	268,40	286,29	319,52	383,43	
	1	244,61	256,84	273,95	305,76	366,91	

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	812,66	853,29	910,17	1.015,82	1.218,99	
ADJUNTO	4	669,44	702,91	749,77	836,80	1.004,16	
	3	640,61	672,64	717,48	800,76	960,91	
	2	613,02	643,67	686,58	766,27	919,53	
	1	586,62	615,95	657,01	733,27	879,93	
ASSISTENTE	4	538,19	565,09	602,77	672,73	807,28	
	3	515,00	540,75	576,20	645,75	772,50	
	2	492,83	517,47	551,95	618,03	739,24	
	1	471,60	495,18	528,19	589,50	707,40	
AUXILIAR	4	432,66	454,29	484,57	540,82	648,99	
	3	414,03	434,73	463,71	517,53	621,04	
	2	396,21	416,02	443,75	495,26	594,31	
	1	379,14	398,09	424,63	473,92	568,71	

MAR	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLIC. AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS						TABELA: III VIGÊNCIA: JAN/95 PORTARIA:
CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	242,51	254,63	271,61	303,13	363,76	
E	4	205,13	215,38	229,74	256,41	307,69	
	3	196,30	206,11	218,85	245,37	294,45	
	2	187,85	197,24	210,39	234,81	281,77	
	1	179,76	188,74	201,33	224,70	269,64	
D	4	166,44	174,76	186,41	208,05	249,68	
	3	159,27	167,23	178,38	199,08	238,90	
	2	152,41	160,03	170,69	190,51	228,61	
	1	145,86	153,15	163,38	182,32	218,79	
C	4	139,57	146,54	156,31	174,46	209,35	
	3	133,56	140,23	149,58	166,95	200,34	
	2	127,81	134,20	143,14	159,76	191,71	
	1	122,31	128,42	136,88	152,88	183,46	
B	4	115,38	121,14	129,22	144,22	173,07	
	3	109,88	115,37	123,06	137,35	164,82	
	2	104,66	109,89	117,21	130,82	156,99	
	1	99,67	104,65	111,63	124,96	149,50	
A	4	94,03	96,73	105,31	117,53	141,04	
	3	89,55	94,02	100,29	111,93	134,32	
	2	85,29	89,55	95,52	106,61	127,93	
	1	81,22	85,28	90,96	101,52	121,03	

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	485,02	509,77	539,49	615,39	741,27	
E	4	392,60	412,24	439,71	490,75	588,90	
	3	375,69	394,47	420,77	469,61	563,53	
	2	359,52	377,49	402,66	449,40	539,28	
	1	343,88	361,52	384,10	423,88	514,04	
D	4	332,88	349,52	372,82	416,10	477,81	
	3	318,54	334,46	356,76	398,17	457,23	
	2	304,82	320,06	341,39	381,02	437,56	
	1	291,71	306,29	326,71	364,63	418,71	
C	4	279,14	293,09	312,63	348,92	400,68	
	3	267,12	280,47	299,17	333,90	383,43	
	2	255,62	268,40	286,29	319,52	366,91	
	1	244,61	256,84	273,95	305,76	348,92	
B	4	230,76	242,29	258,45	288,45	346,14	
	3	219,76	230,74	246,13	274,70	329,64	
	2	209,31	219,77	234,42	261,63	313,96	
	1	199,34	209,30	223,26	249,17	299,01	
A	4	188,06	197,46	210,62	235,07	282,09	
	3	179,10	188,05	200,59	223,87	268,65	
	2	170,56	179,08	191,02	213,20	255,84	
	1	162,44	170,56	181,93	203,05	243,66	

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/MESTRADO	C/DOUTORADO	
TITULAR	U	751,78	789,36	841,99	939,72	1.127,67	
E	4	635,90	667,69	712,20	794,87	953,85	
	3	606,53	638,95	681,55	760,66	912,79	
	2	582,31	611,42	652,18	727,88	873,46	
	1	557,25	585,11	624,12	696,56	835,87	
D	4	515,96	541,75	577,87	644,95	773,94	
	3	493,73	518,41	552,97	617,16	740,58	
	2	472,47	495,09	529,16	590,58	708,70	
	1	452,15	474,75	506,40	565,18	678,22	
C	4	432,66	454,29	484,57	540,82	648,99	
	3	414,03	434,73	463,71	517,53	621,04	
	2	396,21	416,02	443,75	495,26	594,31	
	1	379,14	398,09	424,63	473,92	568,71	
B	4	357,67	375,55	400,59	447,08	535,50	
	3	340,62	357,65	381,49	425,77	510,93	
	2	324,43	340,65	363,36	405,53	486,64	
	1	308,97	324,41	346,04	386,21	463,45	

A	4	291,49	306,06	326,46	364,38	437,23
	3	277,60	291,49	310,91	347,03	416,40
	2	264,36	277,57	296,08	330,45	396,54
	1	251,78	264,36	281,99	314,72	377,67

MAR	MINISTRO DE ESTADO		TABELA: IV VIGÊNCIA: JAN/95 PORTARIA:
DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO		
MINISTRO DE ESTADO	3.831,17		

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	RETRIBUIÇÃO
CHEFE DA CASA MILITAR DA PRES. DA REPUBLICA	ESPECIAL	3.831,17
SECRETARIO-GERAL DA PRES. DA REPUBLICA	ESPECIAL	3.831,17
SECRETARIO COMUNICAÇÃO SOCIAL PR. REPUB.	ESPECIAL	3.831,17
SECRETARIO DE ASSUNTOS ESTR. PRES. REPUB.	ESPECIAL	3.831,17

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADF	TOTAL
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL				
SUBCHEFE-EXECUTIVO DA CASA CIVIL/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBCHEFE-EXECUTIVO DA CASA MILITAR/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBSECRETARIO-GERAL DA PRES. DA REPUBLICA	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBSECRETARIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBSECRETARIO DA SECRET. DE COMUN. SOCIAL/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBCHEFE DA CASA CIVIL	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SUBCHEFE DA CASA MILITAR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
CHEFE DA COORDENADORIA DE APOIO E DE CERIMONIAL NA SECRETARIA-GERAL/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
CHEFE DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPUBLICA	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SECRETARIO-EXECUTIVO DA CAMARA DE POLITICAS REGIONAIS DO CONSELHO DE GOVERNO	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
ASSESSOR-CHEFE DA ASSES. ESPEC./SG/PR	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SECRETARIO-EXECUTIVO DE MINISTERIO CIVIL	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
SECRETARIO-GERAL DO MRE	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45
PRESIDENTE DA AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	267,52	267,52	1.562,41	2.097,45

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADF	TOTAL
DAS - e CD				
DAS - 101,6	216,34	193,80	1.562,41	1.971,55
DAS - 101 e 102,5	186,01	158,10	1.447,06	1.791,17
CD - 1	216,34	193,80	1.562,41	1.971,55
CD - 2	206,45	175,48	1.447,06	1.828,99

MAR	FUNCOES DE DIRECAO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO			TABELA : V VIGENCIA: JAN/95 PORTARIA:
DENOMINACAO	RETribuICAO			
DAS e CD	VENCIMENTO	REPRESENTACAO	GADF	TOTAL
DAS - 101 e 102,3	160,40	128,32	1.237,34	1.526,06
DAS - 101 e 102,2	136,12	102,09	618,67	856,88
DAS - 101 e 102,1	116,88	81,81	571,48	770,17
CD - 3	100,26	60,15	545,27	705,68
CD - 4	193,65	154,92	1.237,34	1.585,91
CD - 4	187,02	140,26	618,67	945,95
DENOMINACAO	REMUNERACAO			
FG/Orgaos e Entidades	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
FG - 1	29,90	LD 13/92 Art.15		
FG - 2	23,02	49,64	79,54	
FG - 3	17,71	38,22	61,24	
		29,40	47,11	
DENOMINACAO	REMUNERACAO			
FG/IFE'S	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
FG - 1	74,78	LD 13/92 Art.15		
FG - 2	63,86	124,13	198,91	
FG - 3	52,91	106,00	168,86	
FG - 4	38,70	87,83	140,74	
FG - 5	29,77	64,24	102,94	
FG - 6	22,05	49,41	79,18	
FG - 7	16,33	36,60	58,65	
FG - 8	12,09	27,10	43,43	
FG - 9	9,80	20,06	32,15	
		16,26	26,06	
DENOMINACAO	REMUNERACAO			
GR - PR	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
I	52,23	LD 13/92 Art.15		
II	62,67	86,70	138,93	
III	73,11	104,03	166,70	
IV	83,56	121,36	194,47	
V	94,00	138,70	222,26	
		156,04	250,04	
DENOMINACAO	REMUNERACAO			
SR - Orgaos integrantes/PR	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
SUPERVISOR	58,75	LD 13/92 Art.15		
ASSISTENTE	48,96	97,72	156,27	
SECRETARIO/ESPECIALISTA	39,17	81,27	130,23	
AUXILIAR	32,64	65,12	104,19	
		54,19		

GUARDA-MORINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	11,71
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	40,39
PRIMEIRO-SARGENTO	34,06
SEGUNDO-SARGENTO	30,01
TERCEIRO-SARGENTO	25,34
CABO (ENGAJADO) E TAFEIRO-MOR	17,91
TAIFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	16,24
TAIFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	14,74
PRIMEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (ENGAJADO)	12,14
PRIMEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXERCITO (ESPECIALIZADO E ENGAJADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2ª CLASSE	11,13
SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 2ª CLASSE (ENGAJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	9,72
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3ª CLASSE	7,30

ANEXO III

TABELA DO SALÁRIO-FAMÍLIA E DA UNIDADE DE SERVIÇO MÉDICO A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1995 (EM R\$).

SALÁRIO-FAMÍLIA	0,16
UNIDADE DE SERVIÇO MÉDICO (USM)	0,07

Gen Bda MARCIO DE MOURA BARROS
Subchefe de Economia e Finanças

(Of. nº 25/95)

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº: 10388.000002/95-17

INTERESSADO: DAMF/MA e Sind. das Emp. de Transp. de Pas. São Luís
ASSUNTO: inexistência de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de vales-transporte para os servidores do Ministério da Fazenda em São Luís/MA, no valor de R\$ 36.369,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MACHADO
Delegado/DAMF/MA

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 13, do Delegado de Administração deste Ministério no Maranhão.

Brasília, 18 de janeiro de 1995

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços GeraisProcesso nº: 10983.005514/94-24
INTERESSADO: DAMF/SC e Fundação CODESC de Seg. Social-FUSESC
ASSUNTO: dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de locação de uma área constituída de 12 (doze) andares e 12 (doze) vagas de garagens no andar térreo do Edifício Bancário J.J. de Cupertino Medeiros, situado na Av. Osmar Cunha nº 220, Centro, para instalação da Delegacia da Receita Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor mensal de R\$ 27.876,11 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R\$ 334.513,32 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos), com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOÃO CARLOS BELLI
Delegado/DAMF/SC

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 25, do Delegado de Administração deste Ministério em Santa Catarina.

Brasília, 20 de janeiro de 1995

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Processo nº: 10983.005514/94-24

INTERESSADO: DAMF/SC e Rainério Goedert e Outros
ASSUNTO: dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contrato de locação de uma área constituída de 06 (seis) pavimentos de 420,89 m² cada, totalizando 2.520 m², situado na Praça XV de Novembro, Centro, para

instalação da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Delegacia do Patrimônio da União em Santa Catarina, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOÃO CARLOS BELLI
Delegado/DAMF/SC

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 152, do Delegado de Administração deste Ministério em Santa Catarina.

Brasília, 20 de janeiro de 1995

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Ofs. nºs 34, 37 e 38/95)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

Aprova modelos de recibos de entrega da Declaração de Ajuste Anual de Pessoa Física do exercício de 1995, ano-calendário de 1994.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições do art. 12, § 2º, da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e do art. 886, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes modelos de recibos de entrega da Declaração de Ajuste Anual de Pessoa Física do exercício de 1995, ano-calendário de 1994, que serão impressos na cor azul-bronze, código Supercor 06.0505 ou similar, frente e verso, papel ofsete branco, de primeira qualidade, na gramatura 75 g/m², formato A5 (210 mm x 148 mm):

I - Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual (Anexo I);

II - Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual - Declarante Ausente no Exterior (Anexo II).

Art. 2º As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e comercializar os formulários de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º As matrizes dos formulários para impressão serão fornecidas pelos Centros Regionais de Serviços de Informática das Superintendências Regionais da Receita Federal.

§ 2º Os formulários destinados à comercialização deverão conter, no rodapé, a razão social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC da empresa impressora.

Art. 3º Os formulários que não atenderem às especificações aprovadas neste ato estarão sujeitos à apreensão pelas autoridades da Secretaria da Receita Federal.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL		RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		1995		IRPF IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA Ano-Calendário 1994	
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE				VALORES EM LITROS (LITROS QUATRO CASOS DECIMAIS)			
NÚMERO DO CPF				TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS 04			
NOME DO DECLARANTE				IMPOSTO DEVIDO 18			
				IMPOSTO A RESTITUIR 24			
				SALDO DO IMPOSTO A PAGAR 25			
				PARCELAMENTO (vencimento da 1ª quota em 28/4/95)			
				Número de quotas (até 6) 26			
				Valor da quota (mínimo de 50 UFIR) 27			
				MULTA POR ATRASO NA ENTREGA			

Este documento, carimbado pelo agente receptor, será devolvido ao declarante como comprovante de entrega da Declaração de Ajuste Anual do exercício de 1995.

LOCAL	DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL	
Aprovado pela INSRF nº 4/95	

PREENCHIMENTO

Os valores constantes deste documento devem guardar absoluta conformidade com os valores apurados na Declaração de Ajuste Anual.

NÚMERO DE QUOTAS

O pagamento do saldo do imposto poderá ser parcelado em até 6 quotas iguais, mensais e sucessivas, desde que cada quota não seja inferior a 50 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

VENCIMENTO DAS QUOTAS